



# **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA**

---

## Índice

Parte 1 :	Introdução .....	3
Parte 2 :	Contexto Organizacional .....	3
2.1.	: Missão:.....	4
2.2.	: Visão:.....	4
2.3.	: Compromisso ético e valores:.....	4
2.4.	: Instrumentos de Gestão, Planeamento e Controlo: .....	5
Parte 3 :	Contexto Estratégico.....	6
3.1.	: Ambiente interno e externo: .....	6
3.2.	: Stakeholders:.....	7
3.3.	: Competências específicas da ASAE: .....	7
Parte 4 :	Identificação dos Riscos .....	8
4.1.	: Fatores do Risco: .....	9
4.2.	: Medidas de prevenção de riscos: .....	10
4.3.	: Funções e Responsabilidades: .....	11
Parte 5 :	Quadro de Avaliação e Responsabilidades do Risco.....	12
5.1.	: Riscos e medidas genéricos: .....	12
5.2.	: Riscos e medidas por tipo de atividade: .....	13
Parte 6 :	Avaliação e Recomendações conexas ao Plano .....	23
	Anexo I – Critérios de Classificação de Risco.....	24
	Anexo II – Glossário.....	25

## **Parte 1 : Introdução**

A Recomendação n.º 1/2009, de 01 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, estabelece que os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios devem dispor de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. O presente plano pretende fazer uso da plenitude da Recomendação, tendo envolvido na sua elaboração todos os Dirigentes da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

Foram ponderadas as indicações fornecidas por normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, de que se salientam a *Norma de Gestão de Riscos* (2003) da FERMA<sup>1</sup>, e o documento "*Enterprise Risk Management – an Integrated Framework*" (2004), do COSO<sup>2</sup>.

Pretende-se que este instrumento de gestão seja dinâmico e sujeito a revisões de aperfeiçoamento tendo em atenção o nível de padrões de comportamento esperados face aos riscos atuais e futuros que venham a ser identificados.

O Plano visa o estabelecimento de diretrizes sobre a prevenção de riscos de corrupção, identificando os critérios de risco adotados e definindo as funções e responsabilidades dos intervenientes na gestão e coordenação das atividades da ASAE, no que toca à consolidação de uma cultura de gestão preventiva dos riscos da sua ocorrência, visando, no essencial, reforçar a cultura generalizada de responsabilidade e vigilância proactiva, através de:

- Identificação de critérios de riscos;
- Estabelecer medidas para prevenir a ocorrência destes riscos e identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano;
- Qualificação da frequência dos riscos;
- Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

## **Parte 2 : Contexto Organizacional**

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, que dispõe das seguintes unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS), designadas Direções Regionais:

---

<sup>1</sup> FERMA – Federation of European Risk management Associations

<sup>2</sup> COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission

- a) Direção Regional do Norte, com sede no Porto;
- b) Direção Regional do Centro, com sede em Coimbra;
- c) Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com sede em Lisboa;
- d) Direção Regional do Alentejo, com sede em Évora;
- e) Direção Regional do Algarve, com sede em Faro.

## **2.1. : Missão:**

A ASAE é órgão de polícia criminal e autoridade administrativa nacional especializada no âmbito da segurança alimentar e da fiscalização económica. É responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, bem como pela disciplina do exercício das atividades económicas nos sectores alimentar e não alimentar, mediante a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora das mesmas.

## **2.2. : Visão:**

A ASAE pretende ser reconhecida como uma entidade de referência, na defesa dos consumidores, da saúde pública e da livre concorrência, como um serviço público de excelência na Administração Pública (AP) portuguesa.

## **2.3. : Compromisso ético e valores:**

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os órgãos de gestão, os funcionários e demais colaboradores da ASAE, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública. A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na ASAE ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;

- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações internas e das decisões dos órgãos de gestão;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

A ASAE cultiva, assim, os seguintes valores:

- **Liderança:** liderar os processos de inspeção, fiscalização e investigação da segurança alimentar e das atividades económicas.
- **Credibilidade:** procurar a excelência, trabalhando com entidades de referência a nível nacional e internacional no campo da inspeção, fiscalização, investigação e inovação.
- **Compromisso:** considerar o consumidor e o operador económico no centro de toda a estratégia.
- **Independência:** reger-se pelos princípios da independência científica, da precaução, da credibilidade, transparência e confidencialidade.
- **Imparcialidade:** pautar a ação pelo rigor e imparcialidade no quadro das suas competências e no respeito pela lei, recusando qualquer pressão externa à instituição.

## **2.4. : Instrumentos de Gestão, Planeamento e Controlo:**

A ASAE recorre a vários instrumentos de gestão, de planeamento e de controlo que balizam a prossecução das suas atividades:

- Cartas de Missão da Direção
- Plano Estratégico Plurianual
- Plano Triannual de Auditorias Internas
- Quadro de Avaliação e de Responsabilidade com monitorização trimestral;
- Plano de Atividades Anual
- Relatórios de Atividades semestrais
- Relatório de Contas Anual
- Balanço Social Anual
- Plano e Relatório de Formação anuais

O alinhamento entre os objetivos das unidades orgânicas e as atribuições e objetivos da organização é claramente compreendido por todos os responsáveis, assim como o alinhamento entre o desempenho individual e os objetivos departamentais é claramente compreendido por todos os trabalhadores.

## **Parte 3 : Contexto Estratégico**

### **3.1. : Ambiente interno e externo:**

Para além dos riscos comuns a qualquer entidade pública, designadamente os associados às áreas administrativas e logísticas de base, a ASAE, pelas suas atribuições e competências específicas, tem que encarar como riscos de corrupção também os de natureza específica decorrentes da própria atividade.

Esta atividade, de inspeção e de avaliação e comunicação de riscos na área alimentar, tem sido uma aposta do Governo Português, que tem procurado promover a melhoria do funcionamento do mercado através da defesa da concorrência, da regulação e da promoção da defesa dos consumidores, considerando estes como elementos centrais para a melhoria da competitividade, para relações económicas equilibradas e para a promoção da qualidade de vida e da segurança alimentar.

Assim, a garantia de uma fiscalização eficaz no domínio da segurança alimentar, das práticas comerciais, da segurança e ambiente e da propriedade intelectual e industrial, protege a boa competitividade das empresas e o consumidor. O consumidor, por seu lado, é também particularmente importante na promoção da competitividade das empresas, razão pela qual importa continuar a desenvolver ações no sentido de reforçar o seu direito à informação e garantir um sistema nacional de defesa realmente eficaz, assegurando a proteção dos seus direitos e uma resposta às suas queixas, reclamações e pedidos.

No contexto que se tem desenhado na Administração Pública, e no cenário de elevadas restrições orçamentais, com medidas socialmente entendidas por vezes como polémicas, é possível um desenvolvimento da evasão às regras legais - que acarretam custos para os operadores económicos -, com a possível anuência dos consumidores em várias situações.

Neste contexto, aumentam os riscos de aliciamento e corrupção dos inspetores, que agravados por uma diminuição das regalias dos trabalhadores da AP e uma exigência cada vez maior de eficiência e produtividade, são no entanto minimizados por uma forte cultura institucional.

Todavia, o orgulho de pertença à instituição, o know-how dos próprios serviços administrativos e de apoio, e a experiência dos últimos 5 anos, tem facilitado a adaptação e o desenvolvimento de meios de diminuição dos riscos associados ao contexto institucional.

### **3.2. : Stakeholders:**

- Governo – tutela
- Outras entidades públicas parceiras
- Clientes – o consumidor e operadores económicos
- Trabalhadores da ASAE
- Fornecedores
- Sociedade

### **3.3. : Competências específicas da ASAE:**

Como vimos, as competências específicas da ASAE acarretam riscos próprios que devem ser tomados em consideração, abaixo se elencando as mesmas, por forma a permitir entender melhor o contexto, as áreas e atividades que se abordam no presente Plano:

- Emitir pareceres científicos e técnicos, recomendações e avisos
- Recolher e analisar dados que permitam a caracterização e a avaliação dos riscos que tenham impacte, direto ou indireto, na segurança alimentar
- Proceder à avaliação dos riscos alimentares
- Promover a criação de uma rede de intercâmbio de informação entre entidades que trabalhem nos domínios das suas competências;
- Colaborar, na área das suas atribuições, com a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos
- Acompanhar a participação técnica nacional nas diferentes instâncias internacionais em matéria de segurança alimentar
- Propor a definição da estratégia da comunicação dos riscos em matéria de segurança alimentar
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva em matéria de infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais
- Executar, em articulação com a Direção -Geral de Veterinária, o Plano Nacional de Controlo de Resíduos
- Executar, em articulação com a Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o Programa Oficial de Controlo de Resíduos de Pesticidas em Produtos de Origem Vegetal;
- Proceder à realização de perícias e colheitas de amostras nos locais onde se produzam, comercializem e ministrem alimentos para animais
- Fiscalizar os estabelecimentos de abate, preparação tratamento e armazenamento de produtos de origem animal

- Fiscalizar os estabelecimentos que laborem produtos da pesca, incluindo de aquicultura, navios-fábrica, embarcações lotas, armazéns e mercados grossistas
- Fiscalizar a cadeia de comercialização dos produtos de origem vegetal e dos produtos de origem animal incluindo os produtos da pesca e da aquicultura e atividades conexas;
- Fiscalizar a circulação e comércio de uvas destinadas à produção de vinho, de mosto e de vinho e produtos víquicos em todo o território nacional
- Fiscalizar os lagares de azeite, bem como o destino do azeite obtido da azeitona laborada e seus subprodutos
- Fiscalizar a oferta de produtos e serviços nos termos legalmente previstos, tendo em vista garantir a segurança e saúde dos consumidores
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações legais dos agentes económicos
- Fiscalizar todos os locais onde se proceda a qualquer atividade industrial, comercial, agrícola, pecuária, de abate, e piscatória
- Executar, em colaboração com outros organismos competentes, as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais
- Promover a divulgação dos resultados da atividade operacional de fiscalização
- Proceder à investigação e instrução de processos por contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente atribuída, bem como arquivá-los sempre que se verificar que os factos que constam dos autos não constituem infração ou não existam elementos de prova suscetíveis de imputar a prática da infração a um determinado agente
- Desenvolver ações de natureza preventiva e repressiva em matéria de jogo ilícito, promovidas em articulação com o Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I. P.
- Colaborar com as autoridades judiciais nos termos do disposto no Código de Processo Penal, procedendo à investigação dos crimes cuja competência lhe esteja especificamente atribuída por lei.

## **Parte 4 : Identificação dos Riscos**

O presente Plano não aborda detalhadamente todos os riscos da organização, porquanto visa um objetivo específico, no entanto, aqueles sobre os quais nos debruçamos são os riscos que afetam mais diretamente a credibilidade e a missão da organização, além de, indiretamente, afetarem também, entre outros aspectos, a prossecução dos objetivos, as parcerias com outras organizações, a boa utilização dos recursos públicos ou a segurança na organização.



## **4.1. : Fatores do Risco:**

Pode definir-se risco como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A gestão do risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.<sup>3</sup>

A gestão do risco deve ser organizada e levada a cabo ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e departamentos, sendo o ponto central de uma boa gestão de riscos a identificação e tratamento dos mesmos.

Deste modo, a análise e o tratamento dos riscos encontram-se facilitados por uma adequada quantificação dos objetivos. Com esta quantificação pode avaliar-se com rigor se os objetivos são ultrapassados, atingidos, parcialmente atingidos, ou porventura não atingidos e portanto até que ponto são positiva ou negativamente influenciados pela possível ocorrência do(s) risco(s).

A elaboração de planos de gestão de riscos, a par da existência de manuais de procedimentos, das atividades de controlo, da divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respetivas medidas de minimização, bem como do acompanhamento da eficácia destas medidas, constituem alguns dos fatores que fazem diminuir a ocorrência dos riscos em geral e do crime de corrupção ou infrações conexas em particular.

O presente Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas constitui um instrumento para a gestão do risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão e do planeamento e execução das atividades.

Este Plano obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência de atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objetivos.

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco. De entre esses fatores destacam-se a qualidade da gestão, a integridade, a qualidade do sistema de controlo interno ou a motivação do pessoal.

Os riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, configuram factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade, gerando impactos nos seus resultados.

---

<sup>3</sup> In Norma de gestão de riscos, FERMA 2003.

A Gestão do Risco identifica e previne atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na Organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

Na ASAE identificam-se as seguintes **áreas com probabilidade de Risco de Corrupção**:

- Atividade inspetiva
- Atividade de avaliação de riscos na cadeia alimentar
- Atividade laboratorial
- Segurança de equipamentos e instalações
- Gestão de reclamações e denúncias
- Serviços jurídicos
- Controlo e Auditoria Interna
- Aquisição de obras, bens e serviços
- Atividade contabilística e financeira
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão Patrimonial
- Tecnologias de Informação

Em anexo faz-se referência aos critérios e classificação do risco utilizados na elaboração deste Plano.

## **4.2. : Medidas de prevenção de riscos:**

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evitá-lo.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se:

- **Evitar** o risco, eliminando a sua causa;
- **Prevenir** o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- **Aceitar** o risco e os seus efeitos; e
- **Transferir** o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade de resposta adequada.

### 4.3. : Funções e Responsabilidades:

A definição das funções dos intervenientes na tramitação dos procedimentos de aquisição é uma tarefa inserida no Plano de Gestão de Riscos, tendo como referência os recursos humanos atualmente existentes. Neste contexto, procede-se no quadro seguinte à identificação dos principais intervenientes nos processos chave e à definição das respetivas funções/responsabilidades:

<b>Interveniente</b>	<b>Função e Responsabilidades</b>
Inspetor-Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pelo Plano, estabelecendo a arquitetura e os critérios de gestão de risco, estabelecendo a periodicidade da sua revisão.</li></ul>
Subinspetor-Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Toma as medidas necessárias, no âmbito das suas competências, pela organização e aplicação do Plano</li></ul>
Diretor de Serviços /Inspetor-Director	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir e acompanhar a aplicação das medidas previstas no Plano na sua UO</li><li>• Apoio à consolidação da revisão e atualização do Plano, identificando e comunicando riscos e medidas</li></ul>
Chefe de Divisão /Inspector-Chefe	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio o Diretor de Serviços (ou outro superior hierárquico imediato quando não dependa de um Diretor) no acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano na sua UO</li><li>• Apoia o Diretor de Serviço (ou outro superior hierárquico imediato quando não dependa de um Diretor) na identificação e comunicação dos riscos e medidas relativos à sua UO</li></ul>
Gabinete de suporte à Direção (de auditoria ou apoio à gestão)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elabora os relatórios anuais e as propostas de revisão do Plano</li></ul>
Trabalhadores	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução e acompanhamento das medidas previstas no Plano e apoio ao Chefe de Divisão ou Diretor de Serviços nas suas responsabilidades nesta matéria</li></ul>

## Parte 5 : Quadro de Avaliação e Responsabilidades do Risco

Constam nos quadros abaixo os crimes de corrupção e infrações conexas, cometidos no exercício de funções públicas, previstos e punidos nos termos do Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei n.º 400/82, de 23 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro (na versão atualizada à data de elaboração deste Plano), sem prejuízo das medidas disciplinares aplicáveis.

### 5.1. Riscos e medidas genéricas:

<b>Riscos em geral</b>
Tráfico de influências
Suborno
Recebimento indevido de vantagem
Corrupção
Peculato
Peculato de uso
Participação económica em negócio
Concussão
Abuso de poder
Denegação de justiça e prevaricação
Violação de segredo
Favorecimento
<b>Medidas genéricas</b>
Código de Ética e Conduta
Auditorias Internas
Procedimentos disciplinares
Formação e sensibilização para os riscos de corrupção
Procedimentos escritos

## 5.2. : Riscos e medidas por tipo de atividade:

A seguir identificam-se os principais riscos por área de atividade da ASAE, sendo que muitos deles são genéricos assumem especificidades conforme as áreas e exigem medidas específicas no sentido de minimizar a sua ocorrência.

(vide anexo I: Critérios de Classificação de Risco)

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO	<b>seleção discricionária</b> de operadores económicos objeto de inspeção	baixa	média	fraco	seleção aleatória e automática de operadores económicos através de bases de dados segregação de funções (separação entre a pesquisa tática e a fiscalização; estrutura hierárquica bem definida) reinspeções regulares por amostragem gestão e controlo de comunicações durante as ações realização das ações em equipa com supervisão
	<b>fuga de informação</b> relativa a ações programadas permitindo o alerta dos operadores económicos	baixa	alta	moderado	segregação de funções (separação entre a pesquisa tática e a fiscalização; estrutura hierárquica bem definida; existência de diferentes perfis de acesso à informação)

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção
(continuação)  ATIVIDADE DE INSPEÇÃO	(continuação)  <b>fuga de informação</b> relativa a ações programadas permitindo o alerta dos operadores económicos				gestão e controlo de comunicações durante as ações
					acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias
					realização das ações em equipa com supervisão
					existência e manutenção de registos relativos a procedimentos inspetivos
	<b>violação de segredo, quebra de confidencialidade</b> ou utilização indevida de informações sigilosas	média	média	moderado	segregação de funções (existência de diferentes perfis de acesso à informação)
					registo de acessos ao sistema informático e movimentos no mesmo
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações
	<b>irregularidades nos autos quanto à notícia</b> de infrações, ou anulação das mesmas, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (denegação de justiça, favorecimento, corrupção)	média	alta	elevado	realização das ações em equipa com supervisão
					rotatividade dos inspetores nas suas funções
					acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias
					padronização dos documentos mais relevantes
					reinspeções regulares por amostragem
<b>irregularidades em apreensões</b> para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	discriminação e quantificação do material apreendido na presença do operador económico	
				armazém central de material apreendido com procedimentos de segurança para controlo de pessoas e bens	

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção
(continuação) ATIVIDADE DE INSPEÇÃO					realização das ações em equipa com supervisão
	ausência de, ou <b>irregularidades e deficiências de instrução</b> ou de distribuição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	normativo interno para distribuição de processos com nº máximo por inspetor
					controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos
					contacto regular entre inspetores e chefias para análise dos processos
					controlo hierárquico do processo finda a instrução
					segregação de funções de fiscalização e instrução
					padronização dos documentos mais relevantes
					controlo por autoridade judiciária no exercício de funções de órgão de polícia criminal
	existência e manutenção de registos relativos a procedimentos inspetivos				
	<b>propostas de decisão</b> não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	exigências padronizadas de fundamentação controlo e validação hierárquica da proposta de decisão
<b>arquivamento</b> de processos contraordenacionais para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	exigências padronizadas de fundamentação	
<b>conflito de interesses/incompatibilidades</b>	baixa	média	fraco	obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar conflito de interesses em ato inspetivo, na instrução de processos ou no planeamento.	

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção
ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCOS NA CADEIA ALIMENTAR	<b>violação de segredo</b> , quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas	baixa	baixa	fraco	declaração individual de confidencialidade por colaboradores; níveis de acesso diferenciados à informação e registos;
	<b>conflito de interesses/incompatibilidades</b> (nomeadamente na emissão de pareceres que possam ter reflexos na situação jurídica de entes públicos ou privados)	baixa	baixa	fraco	política de prevenção de conflitos de interesses (mecanismos preventivos e corretivos)
					declaração de princípios
					não prestação de serviços de consultoria na área da segurança alimentar
ATIVIDADE LABORATORIAL	<b>violação de segredo</b> , quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas	baixa	baixa	fraco	declaração individual de confidencialidade por colaboradores e alguns fornecedores (formadores, auditores, informática); níveis de acesso diferenciados à informação e registos;
	<b>conflito de interesses/incompatibilidades</b>	baixa	baixa	fraco	política de prevenção de conflitos de interesses (mecanismos preventivos e corretivos)
					declaração de princípios
					não prestação de serviços de consultoria na área analítica
	<b>acesso indevido</b> aos laboratórios	baixa	média	fraco	acesso controlado aos laboratórios; procedimentos escritos
<b>irregularidades no processo de análise</b> (desde a receção da amostra à produção do resultado final) para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	política de prevenção de pressões indevidas (mecanismos preventivos e corretivos)	
				declaração de princípios	
				codificação das amostras	
					níveis de acesso diferenciados à informação e registos;



atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção
(continuação) ATIVIDADE LABORATORIAL	((continuação) <b>irregularidades no processo de análise</b> (desde a receção da amostra à produção do resultado final) para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				procedimentos técnicos laboratoriais e de gestão bem definidos e regularmente revistos segregação de funções (definida em Manual da Qualidade)
SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	<b>acesso indevido</b> às instalações	baixa	alta	moderado	sistema automático -SACA de controlo de acessos (torniquetes sujeitos a abertura com cartão de acesso)
					sistema CCTV (closed-circuit television)
					cartões de acesso de níveis diferenciados
					sistema de controlo por vigilantes
					controlo de visitantes
	procedimentos escritos quanto à utilização ou presença de terceiros nas instalações				
	<b>acesso ou utilização indevida de equipamentos e meios</b> de identificação	média	alta	elevado	níveis diferenciados de cartões, crachás e outros equipamentos
					acesso reservado aos equipamentos
					numeração de equipamentos (pessoais e intransmissíveis) e controlo de distribuição
					conferência física de equipamentos (automática ou periódica)
procedimentos escritos de utilização e para caso de extravios					
sujeição a averiguação no âmbito disciplinar e reembolso do Estado pelas perdas e danos					
<b>irregularidades na instrução de processos de acidentes</b> em serviço para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	baixa	fraco	segregação de funções e apreciação por Comissão	

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção
GESTÃO DE RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS	Alteração do curso normal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	controlo hierarquizado, sistemático e informatizado registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo
	violação de segredo, quebra de <b>confidencialidade</b> ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	controlo hierarquizado, sistemático e informatizado registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo
SERVIÇOS JURÍDICOS	emissão de <b>pareceres não isentos</b> para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	controlo e validação hierárquica dos pareceres emitidos
	<b>propostas de decisão em processos de inquérito por acidente de viação</b> não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	moderado	rotatividade de instrutores relativamente a sinistros que envolvam o mesmo condutor controlo e validação hierárquica das propostas de decisão
	<b>propostas de decisão em processos disciplinares</b> não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	moderado	ao mesmo instrutor não são distribuídos processos relativos ao mesmo arguido controlo e validação hierárquica das propostas de decisão
ATIVIDADE DE CONTROLO E AUDITORIA INTERNA	quebra dos deveres de transparência, <b>isenção e imparcialidade</b> para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes segregação de funções e estrutura hierárquica bem definida dependência direta da Gestão de Topo
	violação de segredo, quebra de <b>confidencialidade</b> ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	procedimentos definidos quanto à reserva de informações segregação de funções e restrições físicas de acesso a equipamentos e instalações

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	
AQUISIÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS	violação de segredo, quebra de <b>confidencialidade</b> ou utilização indevida de informações sigilosas	baixa	média	fraco	restrições físicas de acesso a documentos e informações e instalações segregação de funções e acessos diferenciados a informações e registos informáticos	
	<b>conflito de interesses/incompatibilidades</b>				declaração individual dos membros dos júris em como não possuem interesses de qualquer ordem nas empresas concorrentes/candidatas promoção da rotatividade dos elementos do Júri	
	<b>irregularidades nos processos</b> de aquisições de obras, bens ou serviços para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros		baixa	alta	moderado	declaração individual dos membros dos júris em como não possuem interesses de qualquer ordem nas empresas concorrentes/candidatas
						promoção da rotatividade dos elementos do Júri
						utilização da Plataforma de Contratação Pública eletrónica
						monitorização da execução dos contratos
						acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes
						procedimentos definidos e processos documentados de aquisição e manutenção
						identificação/inventariação regular do património, equipamentos e serviços
						definição do ciclo de vida para a seleção, aquisição, manutenção e abate de equipamentos tecnológicos e outros
segregação de funções (proposta de aquisição, procedimentos de aquisição, seleção de fornecedores, avaliação de fornecimentos e fornecedores)						

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção
ATIVIDADE CONTABILÍSTICA E FINANCEIRA	desvio de dinheiros e valores	baixa	alta	moderado	conferência da informação intermédia e final
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes
					segregação de funções
	irregularidades na aplicação de procedimentos e regulamentos de natureza financeira para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	acompanhamento e controlo da execução das medidas previstas em controlo interno
					conferências da informação intermédia e final
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes
quebra de transparência e/ou da correção da prestação de contas e demais informação de natureza contabilística/financeira	baixa	alta	moderado	conferências da informação intermédia e final	
				acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	
ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade <b>no recrutamento de pessoal</b> para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	média	moderado	promoção da rotatividade dos elementos do Júri
					quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade <b>na avaliação de pessoal</b> para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros
	promoção da rotatividade dos elementos da Comissão				

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção
(continuação) ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade <b>na gestão de recursos humanos</b> para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	controlo e validação hierárquica das propostas relativas a mobilidade
	violação de segredo, quebra de <b>confidencialidade</b> ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	restrições físicas de acesso a documentos e informações e instalações segregação de funções e acessos diferenciados a informações e registos informáticos
	irregularidades no processamento de dos <b>abonos e descontos</b> dos funcionários para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	registos em plataforma informática comum da AP controlo e validação hierárquica
ATIVIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	<b>uso indevido de equipamentos</b> , material e instalações em peculato de uso ou para obtenção de vantagem indevida	média	média	moderado	sistema de localização de viaturas com GPS procedimentos escritos de controlo; Regulamento de Uso dos Veículos segregação de funções e autorizações em estrutura hierárquica
	<b>desvio de material</b> /existências, e equipamentos	baixa	baixa	fraco	conferência física de equipamentos/existências (automática ou periódica) segregação de funções e autorizações em estrutura hierárquica procedimentos para abate e doação ou cedência de bens e apreciação em Comissão
	<b>quebra de transparência</b> e/ou da correção da prestação de informações obrigatórias às entidades próprias	baixa	baixa	fraco	Conferências de informação intermédia e final Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	violação de segredo, quebra de <b>confidencialidade</b> ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	alta	média	elevado	segregação de funções e níveis de acesso diferenciados à informação e registos associados a logins e passwords; declaração individual de confidencialidade por colaboradores e alguns fornecedores ;
	<b>alteração de dados</b> informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo
	acesso indevido a <b>instalações e equipamentos</b> para acesso ou adulteração de informações	baixa	alta	moderado	segregação de funções e restrições físicas de acesso a equipamentos e instalações

## **Parte 6 : Avaliação e Recomendações conexas ao Plano**

O Plano de Riscos de Gestão é um instrumento dinâmico, carecendo de acompanhamento a sua execução, com vista a aferir a sua efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas. Esse processo cabe ao gestor do Plano, nomeadamente, à Direção da ASAE, sendo da sua responsabilidade:

- A direção da execução do presente Plano;
- A ratificação das propostas de correção e atualização apresentadas pelos dirigentes;
- A ratificação final do relatório anual de execução do Plano.

Nas estruturas intermédias, são cometidas aos dirigentes dos diversos serviços da ASAE:

- A responsabilidade pela execução efetiva do Plano na parte respetiva;
- A iniciativa de apresentação, a todo o momento, de propostas de correção e atualização;

A unidade orgânica com competências de apoio à Direção a nível de gestão, estratégia e controlo interno:

- deve elaborar um relatório anual de execução.

Por fim, deve a unidade orgânica responsável pela Formação na ASAE:

- providenciar a realização de ações de carácter formativo na área da prevenção dos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.

Com o objetivo de aferir da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas, a ASAE promoverá ainda:

- A elaboração de manuais de procedimentos e o controlo interno
- A elaboração de um Código de Ética e Conduta
- O desenvolvimento de um corpo normativo interno para implementação das medidas preventivas previstas no presente Plano;
- A realização de auditorias internas de forma a aferir o cumprimento dos normativos de procedimentos internos existentes para cada área de atividade;
- A divulgação, aos colaboradores, do presente Plano e dos seus relatórios.

## 6.1. Anexo I – Critérios de Classificação de Risco

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, resultando na graduação do Risco:

	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de Ocorrência	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Afetação de procedimentos da organização sem impacte significativo no desempenho	Afetação do desempenho da organização requerendo reorganização ou redistribuição de recursos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional

### Matriz da Classe de Risco

		gravidade		
		Baixa	Média	Alta
probabilidade	Baixa	fraco	fraco	moderado
	Média	fraco	moderado	elevado
	Alta	moderado	elevado	elevado



## 6.2. Anexo II – Glossário

**Aceitação do Risco:** decisão que deve acarretar as consequências, no caso de materialização do risco, significando que o risco não foi eliminado mas as suas consequências foram previstas e são conhecidas, toleradas e esperadas.

**Categoria do Risco:** por via de uma pontuação considerada para classificar a magnitude, comparável, do risco, com base numa combinação das pontuações dadas à probabilidade da ocorrência e à gravidade da consequência.

**Comunicação de Risco:** toda a informação e dados necessários para a gestão do risco dirigida a quem tem poder de decisão ou a outros atores relevantes.

**Gestão do Risco:** otimização dos recursos tendo em consideração a manutenção dos riscos presentes a cada momento dos limites fixados pelos gestores do Plano (Secretário-Geral).

**Plano de Gestão de Risco:** documento sintético que visa conter elementos de orientação e planos de implementação aplicável, incluindo a organização, critérios e calendarização.

**Prevenção para a minimização do risco:** implementação de medidas que conduzem à redução da probabilidade ou da gravidade das consequências dos riscos.

**Processo de Gestão de Risco:** conjunto estruturado de todas as atividades do projeto relacionadas com a identificação, avaliação, redução, aceitação e resposta (*feedback*) dos riscos potenciais.

**Risco:** Evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na prossecução dos objetivos da organização.

**Risco global:** Risco resultante da avaliação da combinação dos riscos individuais e os respetivos impactos sobre os outros, no contexto da organização.

**Risco institucional:** indicação genérica de riscos que podem ter consequências na organização, originários da sua atividade. Estes riscos são geridos pelo serviço de origem.

**Risco não resolvido:** riscos para o qual as tentativas de redução do mesmo não são viáveis, não se verificaram ou foram mal sucedidas ou um risco que permanece inaceitável.

**Risco resolvido:** risco que foi tornado aceitável e atuado.